

# *Contratos*

*EXTRATO DE CONTRATO*

Número do Contrato: 136/14  
Modalidade da Licitação: PREGÃO  
Número da Licitação: 056/14  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO.

Data da Assinatura: 26/05/2014  
Data de Execução/Entrega: 26/05/2014  
Data da Vigência: 26/05/2015  
Responsável pela Licitação: LUANA LORDELOS FERNANDES  
Contratada: FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME  
Representante: FRANCISCO CARLOS CIDADE  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Valor do Contrato: 129.000,00  
Fiscal: AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2014**  
**PREGÃO Nº 56/2014**  
**PROCESSO Nº 77/2014**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. **8.312.982-4**, CPF **039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.359.534/0001-66, com sede na cidade de Rio Claro, Estado São Paulo, na Rua M 13 nº 706 – Parque das Industrias, CEP: 13505-280, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS CIDADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.566.608-52, portador da Cédula de Identidade nº 19.375.618-SSP/SP, residente e domiciliado no(a) Rua 15-MP, nº 306, Parque Mãe Preta, CEP: 13506-185, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo/SP, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 056/2014**.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preço para futuras aquisições de esquadrias de alumínio, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com termos constantes no **Anexo I, Termo de Referência**, do Edital do qual derivou a presente contratação.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. **A proponente deverá visitar os locais para a instalação e/ou prestação dos serviços e promover as medições dos bens solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da solicitação.**
- 2.3. **Promover a instalação dos bens adquiridos dentro dos prazos estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde.**
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

- escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (Doze) Meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES, MATRÍCULA Nº 1289**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER, MATRÍCULA Nº 75.442**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

#### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	21022- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. ARMAÇÃO CONTENDO BATENTE E DOBRADIÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 800X2100 MM.	Rede FC Vidros	6	533,36	3.200,16
2	21023- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. ARMAÇÃO CONTENDO BATENTE E DOBRADIÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1000X2110MM.	Rede FC Vidros	4	685,92	2.743,68
3	21024- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. ARMAÇÃO CONTENDO BATENTE E DOBRADIÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1400X2100MM.	Rede FC Vidros	4	915,40	3.661,60
4	21025- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO VERDE PERFIL 25 E TELA CINZA PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. ARMAÇÃO CONTENDO BATENTE E DOBRADIÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1650X2100MM.	Rede FC Vidros	4	1.066,32	4.265,28
5	21026- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE perfil 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1650X1000 MM.	Rede FC Vidros	6	525,92	3.155,52
6	21027- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 2000x1000 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 e tela CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2000x1000MM.	Rede FC Vidros	6	620,19	3.721,14
7	21028- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1200x1000MM.	Rede FC Vidros	4	434,15	1.736,60
8	21029- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2400x1000MM.	Rede FC Vidros	6	511,02	3.066,12
9	21030- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1650x1000MM.	Rede FC Vidros	4	558,17	2.232,68
10	21031- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 2450x1750 ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E	Rede FC Vidros	4	1.289,99	5.159,96



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

	MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2450x1750MM.				
11	21032- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 650x1350MM.	Rede FC Vidros	30	402,87	12.086,10
12	21033- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2300x1000MM.	Rede FC Vidros	10	679,72	6.797,20
13	21034- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1100x1000MM.	Rede FC Vidros	4	404,36	1.617,44
14	21035- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1900x400MM.	Rede FC Vidros	30	540,80	16.224,00
15	21036- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 3500x1000MM.	Rede FC Vidros	4	1.071,69	4.286,76
16	21037- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 2600x1000- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 e TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2600x1000MM.	Rede FC Vidros	4	821,13	3.284,52
17	21038- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 1480x1000- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1480x1000MM.	Rede FC Vidros	6	483,25	2.899,50
18	21039- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2000x1000MM.	Rede FC Vidros	4	654,92	2.619,68
19	21040- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 3500x1000MM.	Rede FC Vidros	4	1.071,68	4.286,72
20	21041- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2900x1000 MM.	Rede FC Vidros	6	873,22	5.239,32
21	21042- ESQUADRIA EM ALUMÍNIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1750x1000 MM.	Rede FC Vidros	4	585,45	2.341,80



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

22	21043- ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2450x1000 MM.	Rede FC Vidros	4	778,95	3.115,80
23	21044- ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2900x1000 MM.	Rede FC Vidros	4	905,34	3.621,36
24	21046- ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1700x1000MM.	Rede FC Vidros	4	571,56	2.286,24
25	21047- ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2950x1000MM.	Rede FC Vidros	10	859,33	8.593,30
26	21048- ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 650x1300MM.	Rede FC Vidros	4	377,07	1.508,28
27	21049- ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1900x400 MM.	Rede FC Vidros	4	377,07	1.508,28
28	21050- ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 1700x1000MM.	Rede FC Vidros	4	580,49	2.321,96
29	21051- ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 2400x400mm.	Rede FC Vidros	6	446,50	2.679,00
30	21052- ESQUADRIA EM ALUMINIO REMOVÍVEL VERDE PERFIL 20 E TELA CINZA, PRIMEIRA LINHA, NYLON MALHA FINA TAMANHO PADRÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COLOCAÇÃO. 3000x1000MM.	Rede FC Vidros	10	874,00	8.740,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042026	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	303	Saúde-Percentual Vinculado A Rec. Imposto

Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042027	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher e a Criança
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	303	Saúde-Percentual Vinculado a Rec. Imposto

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 26 DE MAIO DE 2014.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
**-CONTRATANTE-**

**FRANCOCIDADE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA -**  
**ME**  
**FRANCISCO CARLOS CIDADE**  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação de*  
*Ata Registro de*  
*Preço e Extrato*  
*do Contrato*

